

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 955, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre alterações na Lei Orçamentária Anual, para adequação à orientações do TCEES e na portaria Nº247/2012.

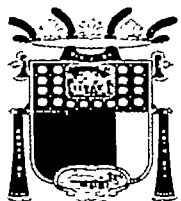
Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e, seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado no elenco de contas da Receita da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 892/2013), nos termos do Anexo que acompanha esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 20 de agosto de 2014.


TEREZINHA VIZZONI MEZADRI
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo I (Lei 955/2014)

CRÉDITO ESPECIAL		
		R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.00.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL		
1.1.2.1.28.00.00	TAXA DE FUNC. ESTABELECIMENTO	290.716,03
	EM HORÁRIO ESPECIAL	
1.1.2.1.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	538.038,74
9.7.2.2.01.02.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORM FUNDEB IPVA.	-241.115,20